

5 - AGRAVOS DE INSTRUMENTO

Ag 130.950-4 - SP

Agte: Frutropic S/A. (Adv. Eduardo Frederico de Andrade Carvalho). Agdo: Comind S/A. de Comércio Exterior (Advs. Carlos Alberto Raposo Cherto, Maria Cristina Paixão Côrtes e outros).

Na petição SC-STF 6414, em que a Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes requer vista dos autos por 05 dias, foi exarado o seguinte despacho: "Como requer. Brasília, 10 de abril de 1989. FRANCISCO REZEK, Ministro-Relator".

"Em consequência fica aberta vista dos autos à advogada supracitada".

Eu, ADARREZER G. SILVA, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, MARIA RUTH CARNEIRO DE MENDONÇA, Diretora da Divisão de Publicações e Intimações, conferi. ANA LUIZA MOTTECY VERAS, Diretora substituta do Serviço do Processo Judiciário.

Brasília, 14 de abril de 1989

Notas e Avisos Diversos

PRIMEIRA TURMA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Ministro Moreira Alves, Presidente da Primeira Turma, fica convocada uma sessão extraordinária para o dia 21 de abril de 1989, sexta-feira, às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos).

Brasília, 18 de abril de 1989

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BRAGA
Secretário

Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 15.147, DE 21 DE MARÇO DE 1989

PROCESSO Nº 9.990 - CLASSE 10a. - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 14.205, DE 28 DE ABRIL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 23 - II da Lei nº 4.737, de 15.7.1965, e 1º da Lei nº 7.061, de 6.12.1982, resolve:

Art. 1º - Transformar um (1) cargo de provimento em comissão de Assessor, TSE-DAS-102.4, integrante do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - TSE - DAS.100, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, criado pelo art. 4º, da Lei nº 7.645, de 18.12.1987, em um (1) cargo de provimento em comissão de Supervisor da Assessoria, TSE-DAS.102, da Categoria Direção Superior, do mesmo Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, TSE-DAS.100, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral com a denominação e nível constantes do ANEXO.

Art. 2º - Ao Supervisor da Assessoria incumbe, na conformidade das normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, planejar, coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos da Assessoria, reportando-se ao Presidente.

Art. 3º - Incumbe ainda ao Supervisor da Assessoria cumprir e fazer cumprir as determinações constantes da Resolução nº 14.205, de 28 de abril de 1988.

FRANCISCO REZEK, Presidente em exercício e Relator - SYDNEY SANCHES - OCTÁVIO GALLOTTI - BUENO DE SOUZA - MIGUEL FERRANTE - ROBERTO ROSAS - VILAS BOAS - RUY RIBEIRO FRANCA, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

ANEXO

GRUPO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CODIGO	NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CODIGO
03	ASSESSOR	TSE-DAS-101.4	01	SUPERVISOR DA DA ASSESSORIA	TSE-DAS-102.5
			02	ASSESSOR	TSE-DAS-102.4
03			03		

Subsecretaria Judiciária

Pauta de Julgamentos

Foi incluído em pauta o seguinte processo:
Em 14.04.89

MANDADO DE SEGURANÇA nº 1.092 - Cls. 2a. - PERNAMBUCO (118a. Zona-Cava leiro - Mun. de Jaboatão)
Impetrante : Diretório Regional do Partido Democrata Cristão - PDC, por seu Delegado.
Advogado : Dr. Glauco de Almeida Gonçalves.
Relator : Ministro SYDNEY SANCHES.
Protocolo : 118/89

Superior Tribunal de Justiça

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 1989

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa de 10 de abril de 1989, resolve:

Art. 1º. A Corte Especial, as Seções e as Turmas funcionarão ordinariamente nos seguintes dias:

- I - Corte - segunda quinta-feira de cada mês.
- II - Primeira Seção - segunda e última terças-feiras de cada mês.
 - 1ª e 2ª Turmas - quartas-feiras, primeira e terceira segundas-feiras de cada mês.
- III - Segunda Seção - segunda e última quartas-feiras de cada mês.
 - 3ª e 4ª Turmas - terças-feiras, segunda e última segundas-feiras de cada mês.
- IV - Terceira Seção - primeira e terceira quintas-feiras de cada mês.
 - 5ª Turma - quartas-feiras, primeira e terceira segundas-feiras de cada mês.
 - 6ª Turma - terças-feiras, segunda e última segundas-feiras de cada mês.

Art. 2º. Sempre que houver necessidade, haverá sessão extraordinária, observado o que a respeito dispõe o Regimento Interno.

Art. 3º. O Plenário, quando convocado, reunir-se-á no dia da sessão da Corte Especial.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

MINISTRO GUEIROS LEITE
Presidente